

**SÍTIO**

LITORAL NORTE

**CÓDIGO**

PTCON0017

**DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/00 de 5 de Julho

Classificado como SIC pela Decisão da Comissão de 7 de Dezembro de 2004 que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos Sítios de Importância Comunitária da região biogeográfica atlântica.

**ÁREA**

2 540 ha (Área terrestre = 2048 ha + Área marinha = 492 ha)

**CÓDIGOS NUT**

PT111 – Minho-Lima - 60 %

PT112 - Cávado - 35 %

PT114 – Grande Porto - 2 %

Área marinha (não coberta por regiões NUT) – 3%

**CONCELHOS ENVOLVIDOS**

CONCELHO	ÁREA (ha)	% DO CONCELHO CLASSIFICADO	% DO SÍTIO NO CONCELHO
Caminha	392	3 %	14 %
Esposende	712	7 %	25 %
Viana do Castelo	754	2 %	27 %

**REGIÃO BIOGEOGRÁFICA**

Atlântica

**RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO NACIONAL**

Parque Natural do Litoral de Esposende (43%) Diploma de classificação: D.L. n.º 357/87 de 17 de Novembro

**RELAÇÕES COM ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL**

Zona de Protecção Especial dos Estuários do Rio Minho e Coura (39,64%) Diploma de classificação: Decreto-Lei n.º 384B/99 de 23 de Setembro

**CARACTERIZAÇÃO**

O Sítio apresenta um formato linear, albergando a costa norte de Portugal, onde ocorrem bancos de areia (1110) e recifes (1170) com uma assinalável diversidade de algas marinhas.

Atendendo a que a costa arenosa ocupa cerca de 40% da área do Sítio, a presença de habitats psamófilos assume grande significado, embora o estado de conservação varie desde estruturas dunares incipientes ou muito degradadas, limitadas à pré-duna e à duna primária, que por vez se expande para os campos agrícolas por transporte eólico, até ao cordão dunar extenso e bem conservado na zona de Esposende.

Sublinha-se a ocorrência de vegetação anual halonitrófila (1210) no limite da preia-mar, de dunas móveis embrionárias (2110), de dunas brancas com *Ammophila arenaria* (2120) de dunas cinzentas (2130\*) com matos de *Helichrysum picardii* e *Iberis procumbens*, onde se podem observar os endemismos lusitanos *Coincya johnstonii* e *Jasione lusitanica*.

De relevo são também os tojais sobre areias (2150\*) aqui maioritariamente dominados por *Ulex europaeus* subsp. *latebracteatus*, com frequência em subcoberto de bosques de *Quercus* ou formações de pinheiro-bravo (*Pinus pinaster* subsp. *atlantica*) sobre as dunas litorais atlânticas (2180).

A costa rochosa possui uma dimensão bastante mais reduzida, mas de assinalável importância. Nos rochedos graníticos e nas plataformas expostas aos ventos marítimos das arribas litorais ocorre vegetação específica abrigada em fendas mais ou menos terrosas (1230).

De registar ainda o sistema estuarino (1130) de características atlânticas, na sua maioria em fraco estado de conservação.

#### Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005

1110	Bancos de areia permanentemente cobertos por água do mar pouco profunda
1130	Estuários
1140	Lodaçais e areais a descoberto na maré baixa
1170	Recifes
1210	Vegetação anual das zonas de acumulação de detritos pela maré
1230	Falésias com vegetação das costas atlânticas e bálticas
1310	Vegetação pioneira de <i>Salicornia</i> e outras espécies anuais das zonas lodosas e arenosas
1320	Prados de <i>Spartina</i> ( <i>Spartinion maritimae</i> )
1330	Prados salgados atlânticos ( <i>Glauco-Puccinellietalia maritimae</i> )
1420	Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos ( <i>Sarcocornetea fruticosi</i> )
2110	Dunas móveis embrionárias

2120	Dunas móveis do cordão litoral com <i>Ammophila arenaria</i> («dunas brancas»)
<b>2130*</b>	<b>Dunas fixas com vegetação herbácea («dunas cinzentas»)</b>
<b>2150*</b>	<b>Dunas fixas descalcificadas atlânticas (<i>Calluno-Ulicetea</i>)</b>
2180	Dunas arborizadas das regiões atlântica, continental e boreal
2190	Depressões húmidas intradunares
2230	Dunas com prados da <i>Malcolmietalia</i>
2330	Dunas interiores com prados abertos de <i>Corynephorus</i> e <i>Agrostis</i>
<b>91E0*</b>	<b>Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (<i>Alno-Padion</i>, <i>Alnion incanae</i>, <i>Salicion albae</i>)</b>

A negrito: habitats prioritários

#### Espécies da Flora constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02

CÓDIGO ESPÉCIE	ESPÉCIE	ANEXOS
1753	<i>Jasione lusitanica</i>	II, IV

#### Espécies da Fauna constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02

CÓDIGO ESPÉCIE	ESPÉCIE	ANEXOS
1065	<i>Euphydryas aurinia</i>	II
1102	<i>Alosa alosa</i> <sup>1</sup>	II, V
1103	<i>Alosa fallax</i> <sup>1</sup>	II, V
1116	<i>Chondrostoma polylepis</i> <sup>2</sup>	II
1095	<i>Petromyzon marinus</i>	II
1106	<i>Salmo salar</i>	II, V
1259	<i>Lacerta schreiberi</i>	II, IV
1355	<i>Lutra lutra</i>	II, IV

A negrito: espécies prioritárias

<sup>1</sup> Ocorrência marginal, sem existência de populações reprodutoras.

<sup>2</sup> A partir da entidade anteriormente considerada como *C. polylepis*, foram descritas duas novas espécies: *C. duriensis* e *C. willkommii*, ocorrendo neste sítio a espécie *C. duriensis*.

### PRINCIPAIS USOS E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO COM RESPECTIVAS PERCENTAGENS

Tipo de uso do solo	Área (ha)	Percentagem (%)
Áreas agro/ silvo/ pastoris	0,763	0,03
Áreas agrícolas arvenses	70,749	2,53
Áreas agrícolas arbóreo-arbustivas	55,061	1,97
Matos e Pastagens naturais	90,399	3,23
Floresta	683,305	24,44
Zonas húmidas	141,284	5,05
Outros (áreas urbanas e industriais, áreas sem coberto vegetal)	748,373	26,76
Não classificado	276,801	9,90
Sem cartografia	729,563	26,09

Fonte – COS 90

### CARACTERIZAÇÃO AGRO-FLORESTAL (INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO MADRP NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO SECTORIAL)

Área do Sítio: **2 796** Ha (2% Agrícola e 40% Florestal);

Uso Agrícola - SAU: **58** ha:  
- SAU irrigável: **78%**;

Uso Florestal- **1 130** ha:

Tipo	% área do Sítio	Composição
Matos	<b>4%</b>	
Espécies	<b>37%</b>	32% Pinheiro Bravo; 4% Eucalipto; 1% Outras Folhosas
Regime de Caça Especial	<b>20%</b>	

**1. Dinâmicas Socio-económicas: 97% da área do Sítio é Rural Dinâmico**

**2. Sistemas dominantes:** Área florestal representativa dominada por povoamentos de pinheiro bravo. Utilização agrícola com expressão muito diminuta caracterizada pelas explorações especializadas em horticultura de ar livre ou policulturais com horticultura.

**3. Produtos de Qualidade:** Embora parte do Sítio esteja inserido na área geográfica de produção de "Cabrito das Terras Altas do Minho", não é provável que exista produção efectiva desta IGP, atendendo aos sistemas de produção dominantes.

**INDICADORES SOCIOECONÓMICOS**

Indicador	Sítio	Total Rede <i>natura</i>	Portugal Continental	Unidade	Período
População residente HM	1016	329376	10356117	indivíduos	2001
População Presente HM	962	313188	10148259	indivíduos	2001
Densidade populacional	36,33	17,08	113,20	hab/km <sup>2</sup>	2001
Taxa de actividade	50,59	38,14	48,20	%	2001
Índice de Poder de Compra	1,06	48,68	96,55	%	2002
Percentagem de população agrícola	7,75	15,93	11,38	%	1999
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade entre 25 e 55 anos	40,61	32,88	34,15	%	1999
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade superior a 55 anos	59,39	67,12	65,85	%	1999
Percentagem de área agrícola beneficiada pelas medidas agroambientais	0,12	2,10	2,20	%	2001
Percentagem de ocupação da área agrícola	4,50	27,59	35,29	%	1990
Percentagem de ocupação do coberto florestal	22,66	31,27	36,91	%	1990

Fonte – COS 90, INE e MADRP

**INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Plano Nacional da Água - DL nº 112/2002 de 17 de Abril

Plano de Bacia Hidrográfica do Cávado – (Decreto Regulamentar nº 17/2002. DR 63, Série I - B, de 15/03/2002)

Plano de Bacia Hidrográfica do Lima - Decreto Regulamentar nº 11/2002 de 8 de Março

Plano de Bacia Hidrográfica do Minho - Decreto Regulamentar nº 17/2001 de 5 de Dezembro

Rectificação do Plano de Bacia Hidrográfica do Minho - Declaração de rectificação nº 21-D/2001. DR 301, Série I - B - 7º - supl., de 31/12/2001

Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho - Resolução do Conselho de Ministros nº 25/99 de 7 de Abril

PDM de Caminha – ratificação - Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/95, de 29 de Novembro

PDM de Esposende – ratificação - Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/94, de 13 de Maio

PDM de Póvoa de Varzim – ratificação - Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/95, de 22 de Setembro

PDM de Viana do Castelo – ratificação - Despacho MPAT a 30.08.91, publicado no DR II a 31.12.91

Plano de Desenvolvimento Rural/RURIS (áreas de incidência das diferentes medidas):

- Regras gerais de aplicação do RURIS - DL nº 64/2004 de 22 de Março
- Alteração do RURIS e dos regulamentos das intervenções
- Regulamento da intervenção "Medidas Agro-ambientais" - Portaria nº 360/2004 de 7 de Abril
- Regulamento da intervenção "Florestação de Terras Agrícolas" - Portaria nº 680/2004 de 19 de Junho
- Regulamento da intervenção "Indemnizações Compensatórias" - Portaria nº 193/2003 de 22 de Fevereiro

Caça - zonas de caça sujeitas a diferentes regimes cinegéticos

### **FACTORES DE AMEAÇA**

Forte pressão para a expansão urbano-turística; erosão costeira acelerada; perturbação da estabilidade do cordão dunar e dos troços terminais das linhas de água; poluição; extracções de inertes; infestação por plantas exóticas.

### **ORIENTAÇÕES DE GESTÃO**

As orientações de gestão prioritárias para o Sítio vão no sentido de promover a recuperação do cordão dunar, condicionando a expansão urbano-turística e a implantação de infra-estruturas, ordenando as actividades de recreio e lazer e a acessibilidade às praias.

A gestão das manchas de pinhal sobre duna deve ser orientada para a regeneração natural e para a recuperação da vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo.

Deverá ser promovida a melhoria da qualidade da água ao nível das fontes de poluição e do condicionamento às intervenções nas margens e no leito das linhas de água. As dragagens deverão ser reguladas através de planos específicos e a extracções de inertes condicionadas.

Deverá ser efectuado o correcto ordenamento da pesca dos desportos náuticos. Deverá efectuar-se o controle e se possível a erradicação das espécies exóticas infestantes (sobretudo acácia e chorão).

### **Agricultura e Pastorícia**

- Condicionar mobilização do solo  
2150\*; 2180; 2330
- Assegurar mosaico de habitats  
Euphydryas aurinia (áreas mais abertas, de prados e pastagens, alternadas com zonas não cortadas/abandonadas recentemente)
- Conservar / promover sebes, bosquetes e arbustos  
Euphydryas aurinia (em áreas mais abertas, com o objectivo de criar locais de refúgio e reprodução)

- Lutra lutra (promover a manutenção/criação de sebes e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas)
- Condicionar a intensificação agrícola
    - Euphydrias aurinia
  - Condicionar queimadas
    - Euphydrias aurinia (particularmente nas fases de ovo e crisálida)
  - Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas
    - Euphydrias aurinia (determinar períodos de corte compatíveis com a manutenção das populações, o que implica geralmente retardar o corte da vegetação, de forma a não coincidir com os períodos larvar-crisálida)
  - Condicionar uso de agro-químicos /adoptar técnicas alternativas
    - Euphydrias aurinia; Lacerta schreiberi
  - Condicionar uso de agro-químicos /adoptar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat
    - Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Petromyzon marinus; Salmo salar
  - Adoptar práticas de pastoreio específicas
    - 1330
      - Euphydrias aurinia (baixo encabeçamento, preferencialmente bovinos)
  - Salvar de pastoreio
    - 2130\*; 2180; 2190; 2230

### Silvicultura

- Promover a regeneração natural
  - 2180; 91E0\*
- Conservar / recuperar povoamentos florestais autóctones
  - Euphydrias aurinia (com um subcoberto diversificado)
- Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo
  - 2180; Euphydrias aurinia
- Manter árvores mortas ou árvores velhas com cavidades
  - 2180
- Adoptar práticas silvícolas específicas
  - 2150\*; 2180; 91E0\*
- Reduzir risco de incêndio
  - 2150\*; 2180; 91E0\*; Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Euphydrias aurinia; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Petromyzon marinus; Salmo salar

**Construção e Infra-estruturas**

- Condicionar a construção de infra-estruturas  
1110; 1140; 1170; 1210; 1310; 1420; 2110; 2120; 2130\*; 2150\*; 2190; 2230; 2330  
1110; 1140; 1170; 1210; 2110; 2120; 2130\*; 2230 (obras costeiras)  
Lacerta schreiberi (na construção de novas estradas ou alargamento das existentes, evitar proximidade às linhas de água)
- Condicionar expansão urbano-turística  
1130; 1140; 1230; 1310; 2150\*; 2190; Jasione lusitanica  
Lutra lutra (não afectar as áreas mais sensíveis)
- Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes  
Lacerta schreiberi (se adjacentes às linhas de água, de forma a não aterrar/destruir as margens das linhas de água e a vegetação aí existente)  
Euphydrias aurinia (nas áreas mais sensíveis, efectuar estes trabalhos em função do ciclo de vida da espécie)
- Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis  
91E0\*; Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus; Salmo salar
- Assegurar caudal ecológico  
Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Lutra lutra; Petromyzon marinus; Salmo salar
- Reduzir mortalidade acidental  
Lutra lutra (passagens para fauna e sinalizadores em rodovias; implementar dispositivos dissuasores da passagem e entrada da espécie nas pisciculturas)

**Outros usos e Actividades**

- Conservar / recuperar cordão dunar  
2110; 2120; 2130\*; 2150\*; Jasione lusitanica
- Monitorizar, manter / melhorar qualidade da água  
1110; 1130; 1140; 1170; 1310; 1320; 1330; 1420; Lacerta schreiberi; Lutra lutra  
Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus; Salmo salar (considerando como valores de referência os limites previstos para as "águas de ciprinídeos", de acordo com o disposto no Dec.-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto)
- Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água  
91E0\*; Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Petromyzon marinus; Salmo salar

- Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone  
Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Lacerta schreiberi;  
Lutra lutra; Petromyzon marinus; Salmo salar
- Condicionar captação de água  
2190  
Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Lutra lutra; Petromyzon  
marinus; Salmo salar (nas zonas mais sensíveis e durante os meses de  
menor pluviosidade)
- Condicionar drenagem  
2190
- Condicionar pesca  
Alosa alosa; Alosa fallax; Petromyzon marinus; Salmo salar (em zonas  
sensíveis e em determinadas épocas do ano; quantitativos máximos e  
dimensões mínimas)
- Condicionar a pesca ou apanha por artes ou métodos que revolvam o fundo  
1110; 1130; 1140; 1170; 1310; 1320; 1420; Alosa alosa; Alosa fallax;  
Petromyzon marinus; Salmo salar
- Regular o tráfego de embarcações e o estabelecimento de zonas de  
amarração  
1110; 1130; 1140; 1170
- Reduzir mortalidade acidental  
Lutra lutra (utilização de grelhas metálicas em artes de pesca, de forma a  
impossibilitar o acesso da lontra ao interior do engenho)
- Interditar conversão de sapais  
1420 (por obras que impliquem a destruição)
- Interditar deposições de dragados ou outros aterros  
2190  
Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus;  
Salmo salar (em áreas mais sensíveis)
- Interditar circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos  
2230
- Ordenar acessibilidades  
1130; 1210; 1230; 1310; 1420; 2110; 2120; 2130\*; 2190; 2230; Jasione  
lusitanica (nas zonas balneares, de modo a proteger o cordão dunar do  
pisoteio e da circulação de veículos)
- Ordenar actividades de recreio e lazer  
1110; 1140; 1170; 2110; 2120; 2130\*; 2190; 2230

- Ordenar prática de desporto da natureza  
 Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus;  
 Salmo salar (desportos associados a cursos de água)
- Regular dragagens e extracção de inertes  
 1110; 1130; 1140; 1170; 1210; 1310; 1320; 1420; 2110; 2120; 2130\*; 2150\*;  
 2330  
 Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus;  
 Salmo salar (interditar extracção de inertes nos locais de reprodução da  
 espécie, em qualquer época do ano; nos restantes locais, condicionar  
 durante a Primavera)
- Incrementar sustentabilidade económica de actividades com interesse para  
 a conservação  
 2180

### Orientações específicas

- Impedir introdução de espécies não autóctones /controlar existentes  
 1130; 1330; 2120; 2130\*; 2150\*; 2180; 2190; 2230; 2330  
 Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Euphydrias aurinia;  
 Petromyzon marinus; Salmo salar (implementar programas de controlo e  
 erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das  
 linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição  
 por espécies autóctones)  
 Lacerta schreiberi (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa  
 faixa de 50 m para cada lado das linhas de água)
- Manter / recuperar habitats contíguos  
 91E0\*  
 Euphydrias aurinia (assegurar corredores ecológicos)  
 Alosa alosa; Alosa fallax; Chondrostoma polylepis; Petromyzon marinus;  
 Salmo salar (assegurar *continuum* fluvial)
- Promover a manutenção de prados húmidos  
 Euphydrias aurinia
- Efectuar desmatações selectivas  
 2330
- Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes  
 Alosa alosa; Alosa fallax (recuperar as áreas de desova na foz do rio  
 Minho e na foz do rio Lima)  
 Petromyzon marinus; Salmo salar (recuperar as áreas de desova)
- Estabelecer programa de repovoamento / reintrodução  
 Salmo salar

- Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica  
Alosa alosa; Alosa fallax (competição inter-específica)

**CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS**

Projecto	AIA	AincA
<b>Agricultura, Silvicultura e Aquicultura</b>		
Emparcelamento rural c/s infra-estruturação para regadio	X	
Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva	X	
Desenvolvimento Agrícola com infra-estruturação de rega e drenagem	X	
Florestação / reflorestação com espécies de rápido crescimento »5ha (* = qualquer área)		X
Florestações para recuperação do coberto vegetal »5ha		
Desflorestações destinadas à conversão para outro tipo de utilização das terras		X
Reconversão de Salinas		
Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha		
Pecuária intensiva		
<b>Indústria Extractiva</b>		
Perfurações em profundidade para abastecimento de água		
Extracção de inertes (em meios húmidos)	X	
<b>Indústria da Energia</b>		
Instalação de combustão para a produção de energia Eléctrica, de vapor e de água quente		
Instalações Industriais destinadas ao transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia eléctrica por cabos aéreos		?
Energias renováveis (eólica, do mar, solar)		X
<b>Indústria Mineral</b>		
Fabrico de cimento e cal		
<b>(Indústria Alimentar)</b>		
<b>Projectos de infra-estruturas</b>		
Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de unidades comerciais de dimensão relevante e parques de estacionamento, não abrangidos por PMOT		X
Construção de estradas municipais		X
Barragens e açudes	X	
Ancoradouros		X
Linhas de eléctrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros		
Construção de aquedutos (e adutoras)		
Construção de Pipelines		
Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas		X
<b>Outros Projectos</b>		
(Instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objectos ou produtos, com solventes orgânicos)		
ETARs		X

<b>Turismo</b>		
Hotéis e apartamentos turísticos localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território		<b>X</b>
Parques de campismo		<b>X</b>
Parques temáticos		<b>X</b>

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

AincA – Análise de Incidências Ambientais